



**AUTOGRAFO**  
 N.º 285/91  
 EM 27/08/91



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Processo(s) N.º 519/91.

Em 27, 06, 91

**Procedência :**

FRANCISCO TARCISO SILVA  
 JOCENY BRAGA LOPES

**DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto :**

PROJETO DE LEI QUE,  
 AMPLIA SEDE DO DISTRITO DE LINHARES  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSTITUI  
 DIVISAS INTERDISTRITAIS, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS".

**AUTUAÇÃO**

Aos 27 dias do mês de \_\_\_\_\_ junho \_\_\_\_\_ do  
 ano de mil novecentos e \_\_\_\_\_ noventa e um,  
 autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais docu -  
 mentos que se seguem.

*Assinado*  
*contra*  
*6 de julho*  
*MAKES*  
*assinas*  
*20*

*27/06/91*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0512/91.

PROTÓCOLO  
Nº 519/91  
Em 27/06/91

"AMPLIA SEDE DO DISTRITO DE LINHARES, ESPÍRITO SANTO, INSTITUI NOVAS DIVISAS INTERDISTRITAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica ampliada a sede do Distrito de Linhares, Estado do Espírito Santo, e, suas divisas interdistritais passam ser as seguintes:

DISTRITO DE LINHARES

Inicia a divisa na foz do Rio Palminhas, na divisa com o Distrito de São Rafael;

DIVISA COM O DISTRITO DE SÃO RAFAEL

sobe pelo Rio Palminhas até a Lagoa das Palminhas, segue pelas meias margens da referida Lagoa até a Foz do Córrego das Palminhas, sobe por este até a divisa do Município de Rio Bananal;

DIVISA COM MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

segue por esta até a ponte sobre o Rio São José, na divisa com o Distrito de São Jorge da Barra Seca;

DIVISA COM DISTRITO DE SÃO JORGE DA BARRA SECA

segue pela estrada para Lagrimal, até a Estrada ES 358, segue por esta até o Córrego do Rodrigues, desce por este até a divisa do Município de Jaguaré;

DIVISA COM O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

segue pela divisa de Jaguaré até a Estrada ES 358, na nova divisa de Córrego D'Água;



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### NOVA DIVISA DE CÓRREGO D'AGUA

segue pela Estrada ES 35 até o Córrego do Cupido, deste ponto em linha reta até a cabeceira de Córrego Alegre, desce por este até Córrego <sup>Lagoa</sup> ~~São~~ Pedro, desce por este até a Estrada do Pau Atravessado, segue por esta até o Córrego do Canto, desce por este até a Lagoa de Dentro, segue pela margem da referida Lagoa, até o Rio Ibiriba, na divisa do Distrito de Regência;

### DIVISA DO DISTRITO DE REGÊNCIA

segue pela divisa do Distrito de Regência até a divisa do Distrito de Bebedouro no Rio Doce;

### DIVISA DO DISTRITO DE BEBEDOURO

segue ~~pela divisa de Bebedouro até a Ponte Getúlio Vargas na BR-101,~~ segue por esta até a divisa com o Município de Aracruz;

### DIVISA COM O MUNICIPIO DE ARACRUZ

segue por esta até a Estrada para São José, segue por esta até a cabeceira do Rio do Norte, deste ponto em linha reta até a cabeceira do Rio Quartel, na divisa do distrito de Desengano;

### DIVISA COM O DISTRITO DE DESENGANO

segue por esta até o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mes de junho de mil novecentos e noventa e um.

FRANCISCO FARCIO SILVA  
VEREADOR

JOCENY BRAGA LOPES  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### AUTÓGRAFO Nº.289/91.

"AMPLIA SEDE DO DISTRITO DE LINHARES, ESPÍRITO SANTO, INSTITUI NOVAS DIVISAS INTERDISTRITAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica ampliada a sede do Distrito de Linhares, Estado do Espírito Santo, e, suas divisas interdistritais passam ser as seguintes:

#### DISTRITO DE LINHARES

Inicia a divisa na foz do Rio Palminhas, na divisa com o Distrito de São Rafael;

#### DIVISA COM O DISTRITO DE SÃO RAFAEL

Sobe pelo Rio Palminhas até a Lagoa das Palminhas, segue pelas meias margens da referida Lagoa até a foz do Córrego das palminhas, sob por este até a divisa do Município de Rio Bananal;

#### DIVISA COM MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

Segue por esta até a ponte sobre o Rio São José, na divisa com o Distrito de São Jorge da Barra Seca;

#### DIVISA COM DISTRITO DE SÃO JORGE DA BARRA SECA

Segue pela estrada para Lagrimal, até a Estrada ES 358, segue por esta até o Córrego do Rodrigues, desce por este até a divisa do Município de Jaguaré;

#### DIVISA COM MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Segue pela divisa de Jaguaré até a Estrada ES 358, na nova divisa de Córrego D'agua;

#### NOVA DIVISA DE CÓRREGO D'AGUA

Segue pela Estrada ES 35 até o Córrego do Cúpido, deste ponto em linha reta até a cabeceira do Córrego Alegre, desce por este até Córrego <sup>Locu</sup> São Pedro, desce por este até a Estrada do Pau Atravessado, segue por esta até o Córrego do Canto, desce por este até a Lagoa de Dentro, segue pela margem da referida Lagoa, até o Rio Ibiriba, na divisa do Distrito de Regência;

...



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Autógrafo nº.289/91.

DIVISA DO DISTRITO DE REGÊNCIA

Segue pela divisa do Distrito de Regência até a divisa do Distrito de Bebedouro no Rio Doce;

DIVISA DO DISTRITO DE BEBEDOURO

Segue pela divisa de Bebedouro até a Ponte Getúlio Vargas, na BR-101, segue por esta até a divisa com o Município de Aracruz;

DIVISA COM MUNICÍPIO DE ARACRUZ

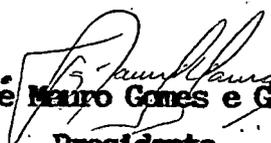
Segue por esta até a Estrada para São José, segue por esta até a cabeceira do Rio do Norte, deste ponto em linha reta até a cabeceira do Rio Quartel, na divisa do Distrito de Desengano;

DIVISA COM DISTRITO DE DESENGANO

Segue por esta até o ponto inicial.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares,  
Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de junho de  
mil novecentos e noventa e um.

  
José Mauro Gomes e Gama  
Presidente



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0519/91.

## **PARECER DA COMISSÃO DE:** CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores JOCENY BRAGA LOPES e FRANCISCO TARCISIO SILVA, apresentaram a Esta Casa de Leis, Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 0519/91, com objetivo de ampliar a sede do Distrito de Linhares, Estado do Espírito Santo, instituindo novas divisas interdistritais.

A Câmara tem poderes para ampliar seus distritos, atendendo aos termos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda aos termos da Constituição Estadual.

Ora, se o Município tem poderes para criar, organizar e até suprimir distritos, deve-se levar em conta que o Município tem poderes para ampliar seu Distrito.

Isto posto, a Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 0519/91, que "AMPLIA SEDE DO DISTRITO DE LINHARES, ESPÍRITO SANTO, INSTITUI NOVAS DIVISAS INTERDISTRITAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o parecer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, por ser amplamente Constitucional.

**Era o que tínhamos a opinar.**

Plenário "Joaquim Calmon" 27 de junho / 91

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Relator:** \_\_\_\_\_

**Membro:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO  
N.º 510/91  
Em 24 / 06 / 91  
J. F.

" INSTITUI AS DIVISAS INTERDISTRICTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - Fica instituída no Município de Linhares/Es., as divisas interdistributais abaixo relacionadas:

#### DISTRITO DE LINHARES

\* Inicia a divisa na foz do Rio Palminhas, na divisa com o Distrito de São Rafael.

#### DIVISA COM O DISTRITO DE SÃO RAFAEL

a) sobe pelo Rio Palminhas até a Lagoa das Palminhas, segue pelas meias margens da referida Lagoa até a Foz do Córrego das Palminhas, sobe por este até a divisa do Município de Rio Bananal.

#### DIVISA DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

b) segue por esta até a ponte sobre o Rio São José, na divisa com o Distrito de São Jorge de Barra Seca.

#### DIVISA DO DISTRITO DE SÃO JORGE DE BARRA SECA

c) segue pela estrada para Lagrimal, até a Estrada ES 358, segue por esta até o Córrego do Rodrigues, desce por este até a divisa do Município de Jaguaré.

#### DIVISA DE JAGUARÉ

d) segue pela divisa de Jaguaré até a Estrada ES 358, na nova divisa de Córrego D'Água.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### NOVA DIVISA DE CÔRREGO D'AGUA

e) segue pela Estrada ES 35 até o Córrego do Cupido, -- deste ponto em linha reta até a cabeceira de Córrego Alegre, desce por este até Córrego São Pedro, desce por este até a Estrada do Pau Atravessado, segue por esta até o Córrego do Canto, desce por este até a Lagoa de Dentro, segue pela margem da referida Lagoa, até o Rio Ibiriba, na divisa do Distrito de Regência.

### DIVISA DO DISTRITO DE REGÊNCIA

f) segue pela divisa do Distrito de Regência até a divisa no Distrito de Bebedouro no Rio Doce.

### DIVISA DO DISTRITO DE BEBEDOURO

g) segue pela divisa de Bebedouro até a ponte Getúlio / Vargas na BR 101, segue por esta até a divisa com o Município de Aracruz.

### DIVISA COM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ

h) segue por esta até a Estrada para São José, segue por esta até a cabeceira do Rio do Norte, deste / ponto em linha reta até a cabeceira do Rio Quartel, na divisa do distrito de Desengano

### DIVISA COM O DISTRITO DE DESENGANO

i) segue por esta até o ponto inicial.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mes de junho de mil novecentos e noventa e um.

  
ANTONIO CARLOS DE FREITAS  
VEREADOR

  
JAIR DE SOUZA MOREIRA  
VEREADOR